



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



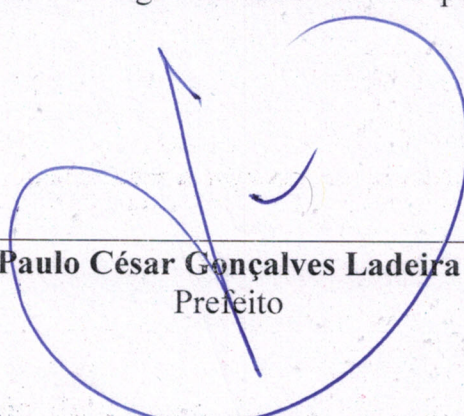
LEI N.º 2037, de 18 de junho de 2019.

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, que passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

O **Prefeito do Município de Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de meio Ambiente e defesa Civil, que passará a vigorar com a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Nº 2037 de 18 / 06 / 19

PUBLICADA em 19 / 06 / 19

Tribuna Semana de 5

Edição nº 1224

Proponente: Poder Executivo